

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.018 – 21/10/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.176 de 22/09/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 – 06 – 12 – 306 – 3063 – 043 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 500,00

02 – 06 – 12 – 365 – 3651 – 193 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 700,00 .... R\$ 1.200,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02 – 08 – 17 – 512 – 5123 – 072 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 300,00

02 – 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$4.000,00 .... R\$ 4.300,00

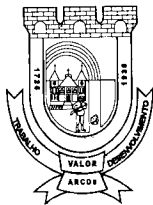
**14 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

02 – 14 – 08 – 243 – 2432 – 185 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

**TOTAL: ..... R\$15.500,00**

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 041 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 500,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

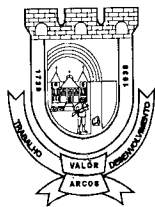
02 – 07 – 04 – 122 – 1224 – 053 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

**TOTAL: ..... R\$15.500,00**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101 que,

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.018 de 21/10/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 21 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal